



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020-014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o fundo municipal de saúde, conforme anexo I.



DATA DE ABERTURA 13/05/2020 - HORÁRIO: 09H (horário de Brasília).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ. nº 09.555.110/0001-94, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1280/2019-GP de 30 de Outubro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Decreto n.º 0030/2019-GPM**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de Maio de 2020

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o fundo municipal de saúde, conforme anexo I.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



2.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.2.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.

3.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.7. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.1.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



5.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

8.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.



9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.1.3. A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de novo repartimento.

9.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Novo Repartimento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.8.1. Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

9.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10– DA HABILITAÇÃO

10.1 Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.



10.1.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.

11.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.7. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.8. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentação pessoal de todos os sócios (autenticada em cartório ou equipe de licitação).
- f) Alvará Municipal de localização e funcionamento;
- g) Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;



h) Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado do Pará, e acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município licitante (Novo Repartimento-PA).

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

c) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

d) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório;

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou copia, acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Novo Repartimento, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



11.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar objeto à **licitante vencedora**.

13.3. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste **Pregão** compete a autoridade competente de novo repartimento.

14.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.



15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.2. cometer fraude fiscal;

16.3. apresentar documento falso;

16.4. fizer declaração falsa;

16.5. comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.7. não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

16.8. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.9. não mantiver a proposta.

16.10. Art. 49 § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, **§ 2o** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

17 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal de compras públicas.

17.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras públicas.



17.5. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

18.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19 – DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.



20- DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Novo Repartimento PA, 29/04/2020.



EDIMILSON BATISTA ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGITADOR DE KLINE		1,000	UNIDADE	2191,83	2191,83

Especificação : CONTROLE DE TEMPO/ VELOCIDADE: DIGITAL/
VARIÁVEL DIMENSÃO APROX. DA PLATAFORMA: 280MM X 280MM

Valor total extenso:

2	AMNIOSCÓPIO		1,000	UNIDADE	1740,29	1740,29
---	-------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : COMPOSIÇÃO: COM 3 PONTAS EM MATERIAL
ESTERELIZADO

Valor total extenso:

3	ANALISADOR DE MERIDIANOS		1,000	UNIDADE	1581,12	1581,12
---	--------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Equipamento microprocessado, com 4+4 saídas independentes ou 8 canais unificados. Deve possuir localizador de pontos sistêmicos. Amplitude ajustável para a corrente aplicada. Tempo de estimulação e de repouso programáveis; Tempo total de aplicação programável. Memória regravável não volátil. Deverá acompanhar o equipamento: bolsa para transporte, cabo localizador, cabo de conexão, cabo de força, caneta localizadora de pontos e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.

Valor total extenso:

4	ANDADOR EM ALUMINIO		2,000	UNIDADE	177,47	354,94
---	---------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO RODÍZIOS
DIANTEIROS: NÃO POSSUI

Valor total extenso:

5	APARELHO DE SOM		2,000	UNIDADE	286,66	573,32
---	-----------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ENTRA USB REPRODUÇÃO CD/MP3

Valor total extenso:

6	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS		1,000	UNIDADE	6827,03	6827,03
---	---	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO DE
PULSO/ANALÓGICO

Valor total extenso:

7	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO		4,000	UNIDADE	532,00	2128,00
---	-------------------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI

Valor total extenso:

8	AR CONDICIONADO SPLIT		2,000	UNIDADE	2443,32	4886,64
---	-----------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs TIPO: SPLIT
FUNÇÃO: QUENTE E FRIO

Valor total extenso:

9	ARMÁRIO EM AÇO		25,000	UNIDADE	705,83	17645,75
---	----------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210
CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 04 MATERIAL DE
CONFEÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg

Valor total extenso:

10	ARMARIO VITRINE		8,000	UNIDADE	1140,16	9121,28
----	-----------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Material de confecção: Aço/ ferro pintado Laterias de
vidro: Possui Numeros de portas: 02 portas

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



11	ARQUIVO DE AÇO		12,000	UNIDADE	508,41	6100,92
<i>Especifica�o : Material de confec�o/ Gavetas: Aço/ de 3 a 4 gavetas, Deslizamento da gaveta: Trilho telesc�pico</i>						
Valor total extenso:						
12	ASPIRADOR DE SECRE�O		1,000	UNIDADE	7366,25	7366,25
<i>Especifica�o : ASPIRADOR DE SECRE�O ELETRICO M�VEL FLUXO DE ASPIRA�O: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODIZIOS: POSSUI VLVULA DE SEGURANA: POSSUI FRASCO: TERMOPLASTICO/VIDRO</i>						
Valor total extenso:						
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AT 75 LITROS		2,000	UNIDADE	3833,30	7666,60
<i>Especifica�o : CMARA DE ESTERILIZA�O:AÇO INOXIDVEL MODO DE OPERA�O/ CAPACIDADE/ ACESSRIOS: DIGITAL/ AT 25 LITROS/ NO POSSUI TIPO/ APLICA�O: MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRRGICO</i>						
Valor total extenso:						
14	BALANA ANTROPOMTRICA INFANTIL DIGITAL		3,000	UNIDADE	1152,50	3457,50
<i>Especifica�o : MODE DE OPERA�O: DIGITAL</i>						
Valor total extenso:						
15	BALANA PARA LABORATRIO		1,000	UNIDADE	2766,65	2766,65
<i>Especifica�o : Balana para laboratrio com funo de contagem de peas, display analgico de LCD. Capaz de realizar converso de unidades;Utiliza mecanismo eletromagntico de preciso. Capacidade de 3200g. Leitura de 0,01g. Repetibilidade menor ou igual  0,01g.Linealidade de aproximadamente 0,03g. Tamanho do prato de aproximadamente 160x124mm. Alimenta�o eltrica  ser definida pela entidade solicitante.</i>						
Valor total extenso:						
16	BALANIM PROPRIOCEPTIVO		2,000	UNIDADE	347,35	694,70
<i>Especifica�o : AÇO/PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRPANTE</i>						
Valor total extenso:						
17	BALDE A PEDAL POLIPROPILENO		2,000	UNIDADE	119,70	239,40
<i>Especifica�o : Material de confec�o/ Capacidade: Polipropileno/ de 30 litros at 49 litros.</i>						
Valor total extenso:						
18	BANHO-MARIA 100 TUBOS		2,000	UNIDADE	1556,33	3112,66
<i>Especifica�o : Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulvel em 5 graus Celsius  80 graus Celsius; Cuba interna em ao inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 9L ou superior; Tampa em ao inox ou em plstico; Estrutura externa em ao inox ou ao ferro pintado; Aquecimento atravs de resistncia blindada tipo tubular; Estante nica para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 37C e 56C, com preciso de mais ou menos 0,7 graus celsius.</i>						
Valor total extenso:						
19	BANQUETA DOBRVEL		4,000	UNIDADE	111,50	446,00
<i>Especifica�o : MATERIAL DE CONFEC�O/CAPACIDADE: AÇO FERRO PINTADO/ 100KG OU SUPERIOR.</i>						
Valor total extenso:						
20	BARRAS PARARELAS PARA FISIOTERAPIA		1,000	UNIDADE	1556,66	1556,66
<i>Especifica�o : BARRAS PARARELAS PARA FISIOTERAPIA COM 2 METROS, EM AÇO, SEM PISO.</i>						
Valor total extenso:						
21	BEBEDOURO-PURIFICADOR REFRIGERADO		1,000	UNIDADE	784,75	784,75
<i>Especifica�o : TIPO: PRESSO COLUNA SIMPLES</i>						
Valor total extenso:						
22	BERO AQUECIDO		1,000	UNIDADE	19260,00	19260,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especifica o : Ber o aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do ber o com calha protetora e com alertas direcionados que propiciam calor homog neo em toda a  rea do colch o; Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raio x; Possuir bandeja para alojamento do filme radiogr fico; possuir sistema de prote o t rmica atrav s de dispositivo de detec o eletr nica para sobrecarga no elemento aquecedor; Leito do rec m-nascido construido em material pl stico radiotransparente com possibilidade de ajuste de inclina o em Trendelenburg e Poclive; Colch o de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC remov vel; Estrutura em a o pintado em tinta ep xi com rod zios com freios e p ra-choques frontal e traseiro; Painel de controle integrado com indica es gr ficas e num ricas com acabamento liso que evita a penetra o de l quidos e com teclas tipo toque suave; Display alfanum rico de cristal l quido de alta resolu o com ilumina o de temperatura e potencia desejada, rel gio Apgar e alarmes; Mem ria para reten o dos valores programados; Sistema de controle microprocessado, com modo de opera o servo controlado atrav s de sensor ligado ao RN e manual; Rel gio Apgar incorporado; Alarme audiovisuais intermitentes para visualiza o a dist ncia indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalocamento do sensor no paciente; Baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento autom tico; Permite indica es simult neas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do n vel de potencia de aquecimento em uso e dados do paciente; Dever  acompanhar o equipamento, no m nimo: Prateleira sobre o leito para guarda de materiais, duas prateleira girat ria para monitores que suporte a carga de pelo menos 10kg, suporte flex vel para posicionar circuito de ventiladores, haste para bomba de fus o e suporte de soro. Alimenta o el trica a ser definida pela entidade solicitante.

Valor total extenso:

23	BIOMBO TRIPLO		3,000	UNIDADE	435,00	1305,00
----	---------------	--	-------	---------	--------	---------

Especifica o : MATERIAL DE CONFECC O A O / FERRO PINTADO ROD ZIOS POSSUI TAMANHO TRIPLO

Valor total extenso:

24	BRACADEIRA PARA INJE�O.		5,000	UNIDADE	276,00	1380,00
----	-------------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especifica o : MATERIAL DE CONFECC O: A O INOXID VEL APOIO DO BRA O: A O INOXID VEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGUL VEL

Valor total extenso:

25	BALDE/LIXEIRA		1,000	UNIDADE	105,74	105,74
----	---------------	--	-------	---------	--------	--------

Especifica o : Confeccionado em A o/ferro pintado, capacidade m nima de 11 at  20 litros, com tampa.

Valor total extenso:

26	CABIDEIRO EM A�O		1,000	UNIDADE	338,60	338,60
----	------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especifica o : MATERIAL DE CONFECC O/TIPO: PISO/ ARARA DE 1,00 M A 1,50 M SIMPLES/A O/FERRO CROMADO

Valor total extenso:

27	CADEIRA		78,000	UNIDADE	90,00	7020,00
----	---------	--	--------	---------	-------	---------

Especifica o : ROD ZIOS: N O POSSUI BRA OS: N O POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: N O POSSUI ASSENTO / ENCOSTO: POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECC O: A O / FERRO PINTADO

Valor total extenso:

28	CADEIRA DE BANHO/HIGI�NICA		1,000	UNIDADE	539,88	539,88
----	----------------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especifica o : MATERIAL DE CONFECC O/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: A O/FERRO PINTADO/FIXA/AT  100 KG/COM COLETOR APOIO DO BRA O: POSSUI APOIO P S: POSSUI

Valor total extenso:

29	CADEIRA DE RODAS ADULTO EM A�O		2,000	UNIDADE	1056,66	2113,32
----	--------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especifica o : MATERIAL DE CONFECC O/ APOIO PARA BRA OS/ APOIO PARA P S/ ELEVA O DE PERNAS: A O OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTE VEL/ REMOV VEL/ COM ELEVA O.

Valor total extenso:

30	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS		1,000	UNIDADE	1438,16	1438,16
----	------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especifica o : CAPACIDADE: DE 120 KG   159 KG BRA OS: ESCAMOTE VEL P S: FIXO

Valor total extenso:

31	CADEIRA DE RODAS PEDI�TRICA EM A�O		2,000	UNIDADE	1115,74	2231,48
----	------------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especifica o : MATERIAL DE CONFECC O/ APOIO PARA BRA OS/ APOIO PARA P S/ ELEVA O DE PERNAS: A O OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTE VEL/ FIXO/ COM ELEVA O.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Valor total extenso:					
32	CADEIRA P/ OBESO	2,000	UNIDADE	462,12	924,24
<i>Especificação : Braços: Não Possui Rodízios: Não Possui Material de confecção: Estofado, Estrutura: Aço/ Ferro pintado</i>					
Valor total extenso:					
33	CADEIRA PARA MASSAGEM	2,000	UNIDADE	546,64	1093,28
<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE; ATÉ 140 KG</i>					
Valor total extenso:					
34	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)	2,000	UNIDADE	682,16	1364,32
<i>Especificação : TIPO:SIMPLES MATERIAL DE CONFECCÃO:MADEIRA ACESSÓRIOS:COLCHÃO TIPO: MATERIAL DE CONFECCÃO: ACESSÓRIOS: SIMPLES/MADEIRA/COLCHÃO TIPO: MATERIAL DE CONFECCÃO: ACESSÓRIOS: SIMPLES/MADEIRA/COLCHÃO</i>					
Valor total extenso:					
35	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA	3,000	UNIDADE	262,64	787,92
<i>Especificação : Cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courvin. 06 pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.</i>					
Valor total extenso:					
36	CAMA HOSPITALAR ADULTO	2,000	UNIDADE	1764,33	3528,66
<i>Especificação : Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler) RODÍZIOS: POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28 MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO / FERRO PINTADO CABECEIRA / PESEIRA: FIXAS - EM AÇO PINTADO GRADES LATERAIS: AÇO / FERRO PINTADO</i>					
Valor total extenso:					
37	CARRO CURATIVO	2,000	UNIDADE	1407,00	2814,00
<i>Especificação : Acessorios: Balde e bacia, Material de confecção: Aço inoxidável</i>					
Valor total extenso:					
38	CARRO MACA SIMPLES C/ GRADES LATERAIS	10,000	UNIDADE	2500,00	25000,00
<i>Especificação : GRADES LATERAIS: POSSUI ACESSÓRIOS:COLCHONETE MATERIAL DE CONFECCÃO:AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO:POSSUI</i>					
Valor total extenso:					
39	CENTRIFUGA LABORATORIAL	1,000	UNIDADE	4500,00	4500,00
<i>Especificação : TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS TECNOLOGIA DIGITAL</i>					
Valor total extenso:					
40	COMADRE EM INOX	1,000	UNIDADE	180,46	180,46
<i>Especificação : CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL</i>					
Valor total extenso:					
41	COMPUTADOR (DESKTOP - BASICO)	3,000	UNIDADE	3486,25	10458,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especifica o : Especifica o m nima: que esteja em linha de produ o pelo fabricante; computador desktop com processador no m nimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco r gido de 500 gigabyte; mem ria RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) m dulos id nticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICRO ATX, BTX ou MICRO BTX, conforme padr es estabelecidos e divulgados no s tio www.formfactors.org, organismo que define os padr es existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detec o de intrus o de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de v deo integrado dever  ser no m nimo de 01 (um) gigabyte de mem ria, possuir suporte ao MICRO SO FT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no m nimo 02 (duas) sa das de v deo, sendo pelo m enos 01 (um a) digital do tipo HDMI, display PO RT ou DVI; unidade com binada de grava o de disco  tico CD, DVD rom ; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) em ouse USB, 800 DPI, 2 bot es, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padr o IEEE 802.11 b/g/n; sistem a operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte com pat vel e que suporte toda a configura o exigida no item ; gabinete e perif ricos dever o funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipam entos ofertados (gabinete, teclado, m ouse e m onitor) devem possuir grada es neutras das cores branca, preta ou cinza, e m anter o m esm o padr o de cor; todos os com ponentes do produto dever o ser novos, sem uso, reform a ou recondicionam ento; garantia de 12 m eses.

Valor total extenso:

42	CONTADOR MANUAL DE C�LULAS		1,000	UNIDADE	1321,25	1321,25
----	----------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especifica o : TIPO/TECLAS DIGITAL/ DE 11 AT  14

Valor total extenso:

43	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOM�TICO		2,000	UNIDADE	6974,83	13949,66
----	--	--	-------	---------	---------	----------

Especifica o : AUTONOMIA DA BATERIA/ AUX LIO RCP/ ACESS RIO(S): 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO

Valor total extenso:

44	DESTILADOR DE AGUA.		1,000	UNIDADE	1700,00	1700,00
----	---------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especifica o : CAPACIDADE AT  5 LITROS/HORA

Valor total extenso:

45	DETECTOR FETAL		1,000	UNIDADE	924,26	924,26
----	----------------	--	-------	---------	--------	--------

Especifica o : TIPO/ TECNOLOGIA/ DISPLAY: PORT TIL/ DIGITAL/ POSSUI

Valor total extenso:

46	ELETRCARDIOGRAFO 12 CANAIS		2,000	UNIDADE	10475,00	20950,00
----	----------------------------	--	-------	---------	----------	----------

Especifica o : SUPORTE COM ROD ZIOS: N O POSSUI ACESS RIO(S): 1 CABO DE ECG CANAIS/ OPERA O/ COMUNICA O COM COMPUTADOR/ COMPUTADOR/ CONECTIVIDADE WI-FI/ IMPRESS O DIRETA NO CONSOLE: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/ POSSUI/ N O POSSUI COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WI-FI/ 12 CANAIS

Valor total extenso:

47	ELETRCARDIOGRAFO PORT�TIL LCD		2,000	UNIDADE	10475,00	20950,00
----	-------------------------------	--	-------	---------	----------	----------

Especifica o : NUMERO DE CANAIS: 12 BATERIA INTERNA: POSSUI MEM RIA: POSSUI TELA LCD: POSSUI SUPORTE COM ROD ZIOS:N O POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO: POSSUI ACESS RIO(S):1 CABO DE ECG

Valor total extenso:

48	ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALV�NIA-FAR�DICA		2,000	UNIDADE	3233,25	6466,50
----	--	--	-------	---------	---------	---------

Especifica o : COMPOSI O: GALVANICA/FAR DICA/RUSSA/INTERFERENCIAL/TENS/FES/M NIMO 2 CANAIS.

Valor total extenso:

49	ESCADA COM 2 DEGRAUS		9,000	UNIDADE	300,00	2700,00
----	----------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especifica o : Material de confe o: A o inoxid vel

Valor total extenso:

50	ESPALDAR EM MADEIRA		1,000	UNIDADE	764,95	764,95
----	---------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especifica o : (BARRA/ESCADA DE LING) MATERIAL DE CONFE O: MADEIRA REGULAGEM: N O

Valor total extenso:

51	ESTANTE		6,000	UNIDADE	387,06	2322,36
----	---------	--	-------	---------	--------	---------

Especifica o : MATERIAL DE CONFE O: A O / FERRO PINTADO CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg REFOR O: POSSUI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Valor total extenso:					
52	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	3,000	UNIDADE	166,65	499,95
<i>Especifica�o : TIPO: DUPLO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL</i>					
Valor total extenso:					
53	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZA�O	1,000	UNIDADE	3622,00	3622,00
<i>Especifica�o : CAPACIDADE: NO MÍNIMO 81 L MATERIAL DE CONFECC�O: AÇO INOXIDÁVEL TEMPERATURA ATÉ 250°C: POSSUI PORTA: POSSUI</i>					
Valor total extenso:					
54	EXERCITADOR DE M�OS E DEDOS	4,000	UNIDADE	92,04	368,16
<i>Especifica�o : Construido em pl�stico de alta resist�ncia, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resist�ncia de 5.0 lbs - 3,2 Kg.</i>					
Valor total extenso:					
55	EXERCITADOR DE P�S DE TORNOZELO	3,000	UNIDADE	366,50	1099,50
<i>Especifica�o : Dever� ser construido em alum�nio fundido, com molas de a�o, correias pra fixa�o e ser montado sobre base de madeira.</i>					
Valor total extenso:					
56	FES	1,000	UNIDADE	1150,00	1150,00
<i>Especifica�o : N�MEROS DE CANAIS: 04 CANAIS</i>					
Valor total extenso:					
57	FOG�O	1,000	UNIDADE	1041,92	1041,92
<i>Especifica�o : BOCAS: 04 TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOM�TICO</i>					
Valor total extenso:					
58	FORNO DE MICROONDAS	1,000	UNIDADE	476,62	476,62
<i>Especifica�o : CAPACIDADE: DE 26 A 30 LITROS.</i>					
Valor total extenso:					
59	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	5,000	UNIDADE	1462,89	7314,45
<i>Especifica�o : Capacidade m�nima de 250 a 299 litros.</i>					
Valor total extenso:					
60	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	1,000	UNIDADE	3215,00	3215,00
<i>Especifica�o : Especifica�o m�nima: que esteja em linha de produ�o pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padr�o de cor monocrom�tico; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); mem�ria 128 MB; resolu�o de impress�o 600 x 600 DPI; resolu�o de digitaliza�o 1200 x 1200 DPI; resolu�o de c�pia 600 x 600; velocidade de impress�o 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 p�ginas; ciclo mensal 30.000 p�ginas; fax 33,6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso autom�tico; o produto dever� ser novo, sem uso, reforma ou recondi�onamento; garantia m�nima de 12 meses.</i>					
Valor total extenso:					
61	IMPRESSORA LASER (COMUM)	2,000	UNIDADE	2060,33	4120,66
<i>Especifica�o : Especifica�o m�nima: que esteja em linha de produ�o pelo fabricante; impressora laser com padr�o de cor monocrom�tico; resolu�o m�nima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 p�ginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e oficio; capacidade de entrada de 200 p�ginas; ciclo mensal de 50.000 p�ginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso autom�tico; o produto dever� ser novo, sem uso, reforma ou recondi�onamento garantia de 12 meses.</i>					
Valor total extenso:					
62	JATO DE BICARBONATO	1,000	UNIDADE	686,50	686,50
<i>Especifica�o : CONSOLE COM ENTRADA DE AR, �GUA E RESERVAT�RIO DE BICARBONATO ACESS�RIO(S) 01 PE�A DE M�O PARA JATO DE BICARBONATO</i>					
Valor total extenso:					
63	LARINGOSC�PIO ADULTO 5 LAMINAS	6,000	UNIDADE	1393,33	8359,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especifica o : Ilumina o Interna: Fibra optica/ Hal gena - Xenon,
Composi o: 5 laminas r gidas

Valor total extenso:

64	LONGARINA 3 LUGARES	18,000	UNIDADE	549,86	9897,48
----	---------------------	--------	---------	--------	---------

Especifica o : Assento/ encosto: polipropileno, Numeros de assentos: 3 lugares

Valor total extenso:

65	LANTERNA CL�NICA.	1,000	UNIDADE	95,05	95,05
----	-------------------	-------	---------	-------	-------

Especifica o : Tipo: LED.

Valor total extenso:

66	MAQUINA DE COSTRURA EM ZIG ZAG	1,000	UNIDADE	2659,83	2659,83
----	--------------------------------	-------	---------	---------	---------

Especifica o : M quina de costura em zig-zag com ajuste de ponto, lubrifica o autom tica, largura m nima do zig-zag de 9 mm, comprimento m nimo do ponto de 5mm, capacidade m nima de 2500 pontos por minuto, motor de 1/3 HP ou superior.

Valor total extenso:

67	MESA DE ESCRIT�RIO 2 DIVIS�ES	11,000	UNIDADE	360,00	3960,00
----	-------------------------------	--------	---------	--------	---------

Especifica o : Material de confec o: Madeira/ MDP/ MDF/ similar,
Composi o: Simples, Divis es: 02

Valor total extenso:

68	MESA DE ESCRIT�RIO 2 GAVETAS	17,000	UNIDADE	421,50	7165,50
----	------------------------------	--------	---------	--------	---------

Especifica o : Material de confec o: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar/
Dob ravel Gavetas: 2, Composi o: Simples.

Valor total extenso:

69	MESA DE EXAME	15,000	UNIDADE	1303,32	19549,80
----	---------------	--------	---------	---------	----------

Especifica o : Acess rios: Suporte para papel, Posi o do leitor: M vel,
Material de confec o: A o inoxid vel

Valor total extenso:

70	MESA DE MAYO.	8,000	UNIDADE	747,52	5980,16
----	---------------	-------	---------	--------	---------

Especifica o : MATERIAL DE CONFECC O:A O INOXID VEL

Valor total extenso:

71	MESA GINECOL�GICA MADEIRA	1,000	UNIDADE	2180,00	2180,00
----	---------------------------	-------	---------	---------	---------

Especifica o : Posi o do leito: M vel, Material de confec o: Madeira
com gabinete, Gabinete com portas e gavetas: Possui.

Valor total extenso:

72	MESA GINECOL�GICA M�VEL	14,000	UNIDADE	1934,21	27078,94
----	-------------------------	--------	---------	---------	----------

Especifica o : Gabinete com portas e Gavetas: N o Possui Material de
confec o: A o/ ferro pintado, Posi o do leito: M vel

Valor total extenso:

73	MESA ORTOST�TICA	1,000	UNIDADE	4832,15	4832,15
----	------------------	-------	---------	---------	---------

Especifica o : MESA CONSTRU DA EM ESTRUTURA TUBULAR DE A O COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROST TICA OU SIMILAR, MONTADA SOBRE ROD ZIOS, COM SISTEMA DE FREIOS. TAMPO COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE INCLINA O EL TRICA DE 0 GRAU A 90 GRAUS REALIZADA POR MEIO DE CONTROLE REMOTO DE FIO, COM SISTMA ANTI-QUEDAS. ENCOSTO ESTOFADO DE DENSIDADE M NIMA DE 33 E REVESTIMENTO EM MATERIAL COURVIM OU SIMILAR. CAPACIDADE DE CARGA DE NO M NIMO 100 QUILOS. POSSUIR BASE DE APOIO PARA OS P S. DEVE ACOMPANHAR 01 JOGO DE FAIXAS PARA FIXA O DO PACIENTE, 01 APOIO ESTOFADO DE CABE A, 01 APOIO ESTOFADO DE TRONCO, 01 APOIO ESTOFADO DE QU DRIL, 01 PAR DE BLOQUEADORES PARA JOELHOS E MESA REMOV VEL DE ATIVIDADES, TODOS COM REGULAGEM DE ALTURA E OU LARGURA. ALIMENTA O EL TRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.

Valor total extenso:

74	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA	6,000	UNIDADE	535,00	3210,00
----	---------------------------------	-------	---------	--------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI SUPORTE PARA CPU: POSSUI GAVETAS: DE 01 A 02

Valor total extenso:

75	MESA PARA REFEITÓRIO	1,000	UNIDADE	923,37	923,37
----	----------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : QUANTIDADE/ ASSENTO/ENCOSTO: 06 TIPO: FIXO

Valor total extenso:

76	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1,000	UNIDADE	15443,16	15443,16
----	-------------------------	-------	---------	----------	----------

Especificação : Tamanho do monitor: de no mínimo 10" Suporte p/ monitor: possui 5 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP Tipo de monitor: Pré configurado

Valor total extenso:

77	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	4,000	UNIDADE	900,00	3600,00
----	---------------------------------------	-------	---------	--------	---------

Especificação : Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

Valor total extenso:

78	OTOSCÓPIO SIMPLES	10,000	UNIDADE	443,66	4436,60
----	-------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : ILUMINAÇÃO:ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA-XENON COMPOSIÇÃO:5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS

Valor total extenso:

79	OXIMETRO	2,000	UNIDADE	2523,00	5046,00
----	----------	-------	---------	---------	---------

Especificação : OXIMETRO DE PULSO; TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.

Valor total extenso:

80	POLTRONA HOSPITALAR COURVIN	20,000	UNIDADE	999,90	19998,00
----	-----------------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : Reclinação: acionamento manual, Capacidade: até 120 Kg, Material de confecção armação baixa: Aço/ Ferro pintado Assento/ encosto: Estolato courvin, Descanso para os pés: integrado

Valor total extenso:

81	PROJETOR MUTIMIDIA (DATASHOW)	2,000	UNIDADE	3191,83	6383,66
----	-------------------------------	-------	---------	---------	---------

Especificação : Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.

Valor total extenso:

82	PAPAGAIO	1,000	UNIDADE	100,70	100,70
----	----------	-------	---------	--------	--------

Especificação : Confeccionado em aço inoxidável,

Valor total extenso:

83	REANIMADOR PULMONAR	5,000	UNIDADE	260,00	1300,00
----	---------------------	-------	---------	--------	---------

Especificação : REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) APLICAÇÃO: INFANTIL RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE VALVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



84	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - AMBU	5,000	UNIDADE	349,66	1748,30
<i>Especifica�o : Reservat�rio: Possui, Material de Confe�o: Silicone, V�lvula Unidirecional: Possui</i>					
Valor total extenso:					
85	RODA DE OMBO	2,000	UNIDADE	1323,58	2647,16
<i>Especifica�o : MATERIAL DE CONFE�O: A�O /FERRO PINTADO ESTRUTURA DE FIXA�O: MADEIRA</i>					
Valor total extenso:					
86	SIMETR�GRAFO	2,000	UNIDADE	937,29	1874,58
<i>Especifica�o : PORT�TIL COM ESTRUTURA EM ALUM�NIO ANODIZADO OU SIMILAR, DOBR�VEL COM DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO DOS P�S. POSSUI N�MEROS NA PARTE SUPERIOR E LETRAS NA LATERAL. DIMENS�ES M�NIMAS (ABERTO): 2X1M. DIMENS�ES M�NIMAS (FECHADO): 1X1M.</i>					
Valor total extenso:					
87	SOF�-CAMA HOSPITALAR	2,000	UNIDADE	2097,83	4195,66
<i>Especifica�o : MATERIAL DE CONFE�O: COURVIN DIMENS�ES POSI�O CAMA: COMPRIMENTO: 188 AT� 200 CM</i>					
Valor total extenso:					
88	SUORTE DE SORO PEDESTAL	12,000	UNIDADE	376,48	4517,76
<i>Especifica�o : Material de confe�o: A�o inoxid�vel Tipo: Pedestal altura regul�vel</i>					
Valor total extenso:					
89	SUORTE DE SORO	4,000	UNIDADE	561,17	2244,68
<i>Especifica�o : Confeccionado em A�o Inoxid�vel, tipo pedestal.</i>					
Valor total extenso:					
90	T�BUA DE QUADR�CEPS	2,000	UNIDADE	146,75	293,50
<i>Especifica�o : MATERIAL DE CONFE�O: MADEIRA COM REGULAGEM DE INCLIN�O</i>					
Valor total extenso:					
91	TELEFONE	1,000	UNIDADE	150,33	150,33
<i>Especifica�o : TIPO/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS/ SECRET�RIA ELETR�NICA: SEM FIO/ COM ID DE CHAMADAS/ SEM SECRET�RIA ELETR�NICA</i>					
Valor total extenso:					
92	TELEVISOR	1,000	UNIDADE	1675,50	1675,50
<i>Especifica�o : TIPO: LED PORTA: USB FULL HD: SIM ENTRADA: HDMI CONVERSOR DIGITAL: POSSUI TAMANHO DA TELA: DE 32" AT� 41" SUPORTE: N�O POSSUI</i>					
Valor total extenso:					
93	TENS - ESTIMULADOR TRABSCUT�NEO	2,000	UNIDADE	1012,68	2025,36
<i>Especifica�o : COM 04 CANAIS.</i>					
Valor total extenso:					
94	TENS E FES	3,000	UNIDADE	1573,30	4719,90
<i>Especifica�o : N�MERO DE CANAIS M�NIMO DE 04</i>					
Valor total extenso:					
95	TERM�METRO CL�NICO POR INFRAVERMELHO	4,000	UNIDADE	162,27	649,08
<i>Especifica�o : TIPO: COM CONTATO</i>					
Valor total extenso:					
96	TURBILH�O	1,000	UNIDADE	12916,66	12916,66
<i>Especifica�o : MATERIAL DE CONFE�O/INDICA�O: A�O INOX/CORPO TODO</i>					
Valor total extenso:					
97	ULTRASSOM DIAGN�STICO	1,000	UNIDADE	127483,00	127483,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B. Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine Loop e Cine Loop save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os tradutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível Preço Sugerido R\$ 125.000,00 07/04/2020 FNS - Fundo Nacional de Saúde <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento/2/3> Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.

Valor total extenso:

98	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	2,000	UNIDADE	2412,00	4824,00
----	------------------------	-------	---------	---------	---------

Especificação : Jato de bicarbonato integrado: Possui, Caneta/ Transdutor do Ultra-Som autoclavável: Possui

Valor total extenso:

99	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	2,000	UNIDADE	1290,50	2581,00
----	-----------------------------	-------	---------	---------	---------

Especificação : TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ

Valor total extenso:

Total : R\$ 590.016,69

Valor total da proposta por extenso :

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os equipamentos e materiais permanentes devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento.

2.2. Deste modo, os equipamentos e materiais permanentes, terão por finalidade suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, UPA, Hospital Municipal e demais demandas da secretaria, visando o atendimento de toda demanda dos usuários do SUS. Ademais, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por essas Unidades e da secretaria municipal de Saúde.



2.3. Justifica-se a pretendida aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento/PA em suprir e garantir a saúde pública ao Município, equipando e estruturando essas Unidades de Saúde.

2.4. Ante sucintamente o exposto, depreende-se a necessidade obrigatória, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, conforme justifica a Secretaria Municipal de Saúde, através dos OFÍCIOS.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de equipamentos materiais permanentes serão fornecidos obedecendo à especificações descritas e modelos, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento dos equipamentos permanentes será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra parcelada, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento.

3.4. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas da aquisição de equipamentos e materiais permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e materiais permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente instalado, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos e materiais permanentes com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes de naturezas hospitalares, constantes no objeto deste edital, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

5.1.9. Entregar o objeto de este Termo de Referência devidamente instalado e/ou montado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas Unidades de Saúde de Novo Repartimento-PA.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 590.016,69**.

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.3. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA GARANTIA:

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Novo Repartimento PA, 29/05/2020.

EDIMILSON BATISTA ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP 8/2020-014

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO Eletrônico SRP Nº 8/2020-0014
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



6.3. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

7.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



7.11 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **LUAN KAYKE CRUZ SILVA - MAT. 89438**, **VICENTE MIRANDA DOS SANTOS - MAT. 32884** e **RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES - MAT. 0909313** designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Srº **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE

Exercício 2019 Atividade 5016.10.122.0012; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fizer declaração falsa;

16.11- cometer fraude fiscal;

16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;



16.13 não celebrar o contrato;

16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

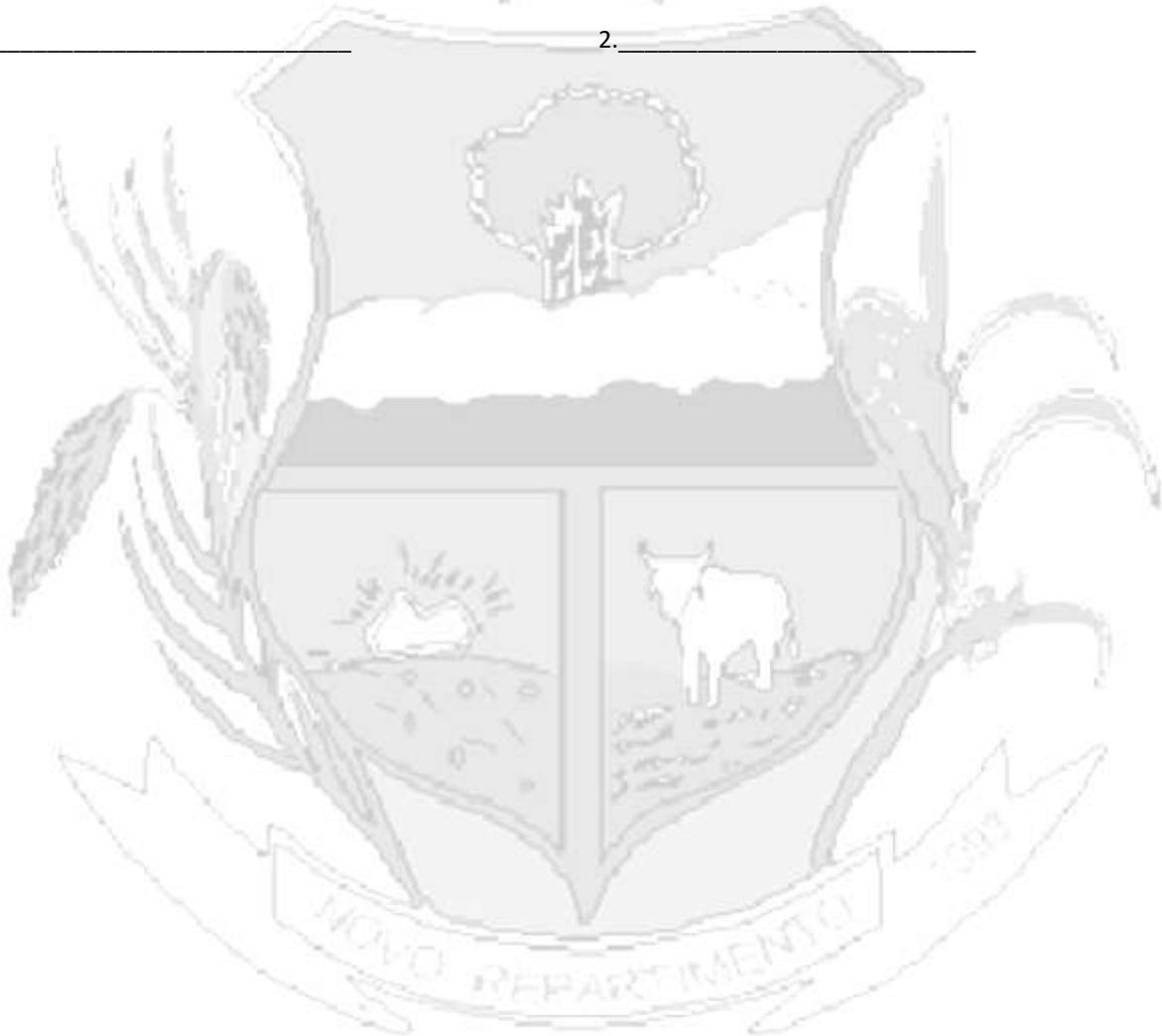


«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PREÇOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDereco_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»